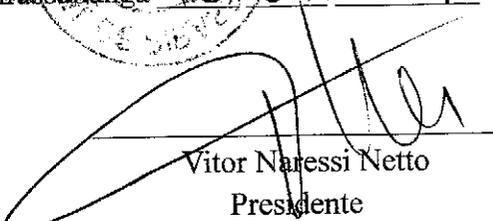


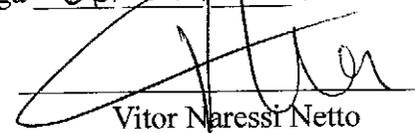
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga 03/04/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer,

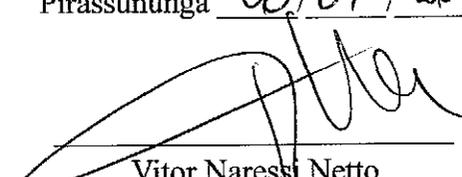
Pirassununga 08/04/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para parecer:

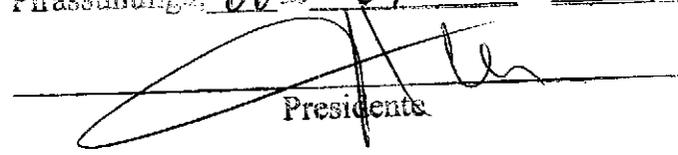
- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

Pirassununga 08/04/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

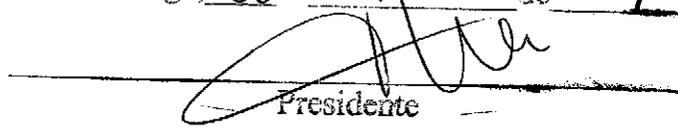
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 04 de 2024


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 04 de 2024


Presidente



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo único de denominar de "**Dorinha Ramos**" a rua 07 do loteamento **Jardim Botânico**, neste município;

Maria das Dores Ramos, natural de Esperança/PB, nasceu aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e um;

Dona Dorinha, como era conhecida, veio para Pirassununga nos anos oitenta e aqui firmou residência até o seu último dia de vida, ocorrido em três de setembro de mil novecentos e dezessete. Veio a óbito por complicações de uma intervenção cirúrgica oncológica;

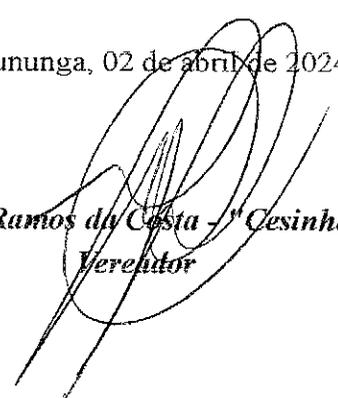
Durante toda a vida foi empresária e decidiu gozar de sua aposentadoria neste município, no bairro Jardim Eldorado, onde construiu verdadeiros laços de amizade com toda a vizinhança;

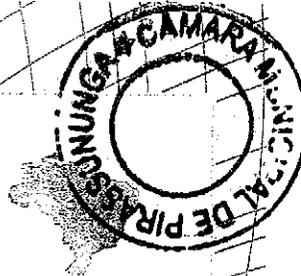
Religiosa fervorosa, Dona Maria das Dores Ramos sempre foi uma incentivadora do catolicismo, onde participava ativamente e organizava grupos de orações entre os moradores daquele bairro;

Deixou-nos, além de muita saudade, um legado de amor ao próximo e fé em nosso Criador.

Pelas razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposta de denominação da rua 07 do loteamento Jardim Botânico de Rua "**Dorinha Ramos**".

Pirassununga, 02 de abril de 2024.


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MARIA DAS DÓRES RAMOS

MATRÍCULA:

115311 01 55 2017 4 00085 271 0043951 60

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e seis anos
------------------	---------------	--

NATURALIDADE Estado da Paraíba	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 1.807.391-6/SSP/RJ exp. em 05/10/2004	ELEITOR SIM
-----------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de Cicero Lucindo Pereira e de Sofia Ana de Jesus; residente e domiciliada à rua Coronel Franco, nº 366, em Pirassununga, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de setembro de dois mil e dezessete - 13:05	DIA 03	MÊS 09	ANO 2017
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital da Santa Casa , na avenida da Saudade n. 456 - Ribeirão Preto-3º Subdistrito - SP

CAUSA DA MORTE
natural, "a) Choque cardiogênico b) Cardiopatia isquêmica c) Insuficiência cardíaca d) Diabetes"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Parque Bom Jesus em Pirassununga, neste Estado	DECLARANTE Laina Médser Ramos da Costa
---	---

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutora Lais Maria Ramos, CRM 163660

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Viúva em únicas núpcias de Antonio da Silva Ramos, casados que foram em Itabuna, 1º Distrito, Estado da Bahia (livro B-20, fls. 128, n. 3533). Deixou uma filha de nome Laina, com 62 anos de idade, além de Laercio, já falecido. Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora em Pirassununga, Estado de São Paulo. Nascida em 28/02/1931. Possuidora do CPF nº 315.194.747-68. Registro feito no dia oito (8) em curso.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 08 de setembro de 2017.

08 SET. 2017

Gislei Gertrudes da Silva Santos

Gislei Gertrudes da Silva Santos
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo

Gislei Gertrudes da Silva Santos
Escrevente Autorizada



Registro Civil das Pessoas Naturais
Ribeirão Preto - São Paulo
Antonio Ernesto Rodini Luiz
Oficial Registrador
Rua Paraíba, 513 - Campos Elísios - CEP 14080-020
Fones/FAX: (16) 3625-3832 e 3610-6807
www.3cartorio.com.br

115311-1-075001-082000-0717

Assunto **Projeto de lei nº 57 para parecer**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-04-03 10:32

roundcube



- PL_57_2024.pdf(~169 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei nº 57/2024**, de autoria do Vereador César Ramos da Costa, **visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de "Dorinha Ramos"**.

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 57/2024.

AUTOR: Vereador César Ramos da Costa (Césinha).

ASSUNTO: Denomina de “Dorinha Ramos” a rua nº 07 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador César Ramos da Costa, pelo qual se pretende denominar de “Dorinha Ramos” a rua nº 07 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP. Justificativa do projeto que traz breve biografia da vida da homenageada, acompanhada de certidão de óbito.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular.

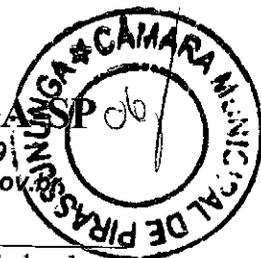
Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, estando disposta no art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive, a competência dos Câmara Municipal para a “*dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas*”.

Assim, correta a proposição por membro do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No ponto, importante esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP, reconheceu em regime de repercussão geral (Tema 1070), a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de bens públicos:

É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (Tema 1070)

Assim, não há reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre denominação de via pública, evidenciado está o interesse local.

Do ponto de vista formal, portanto, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover a reconhecer a importância e preservar a memória de munícipe que contribui para o crescimento da cidade, estando o projeto devidamente instruído com cópia da certidão de óbito da homenageada, atendendo-se o requisito legal para o ato.

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição e com as leis.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 03/04/2024 13:45:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

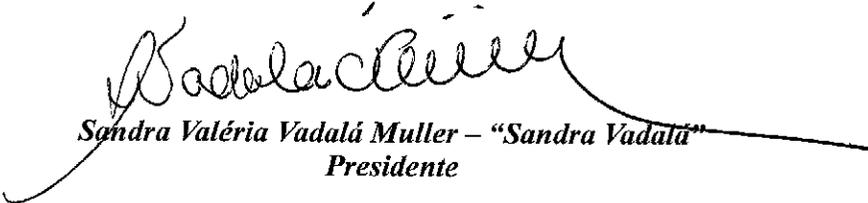


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 57/2024, de autoria do Vereador César Ramos da Costa, visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de “Dorinha Ramos”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadala Muller – “Sandra Vadala”
Presidente


Luciana Batista - “Luciana do Lésio”
Relator


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



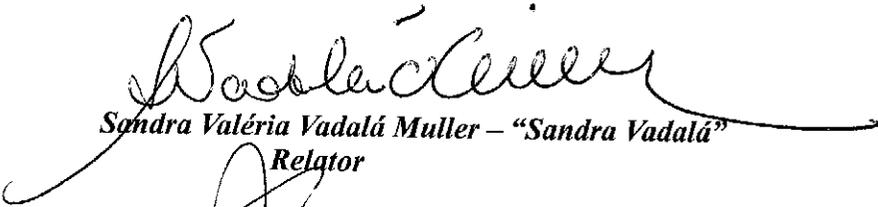
PARECER Nº

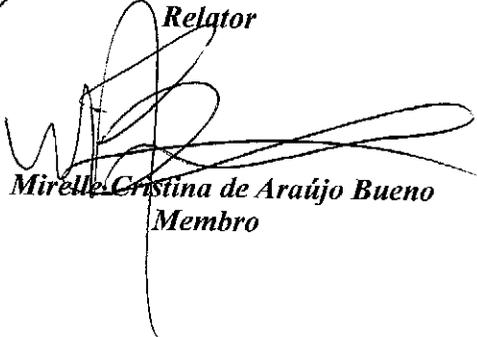
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 57/2024, de autoria do Vereador César Ramos da Costa, visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de “Dorinha Ramos”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

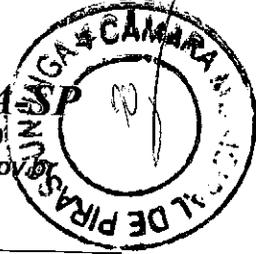

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 57/2024**, de autoria do Vereador César Ramos da Costa, **visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de “Dorinha Ramos”**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



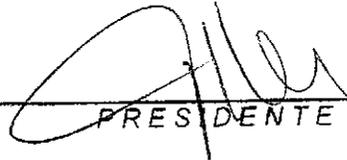
REQUERIMENTO

Nº 254/2024

APROVADO

Providenciado a respeito

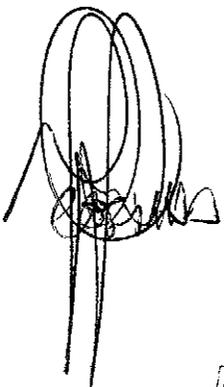
Sala das Sessões, 08 de 04 de 2024



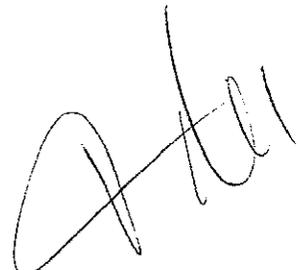
PRESIDENTE

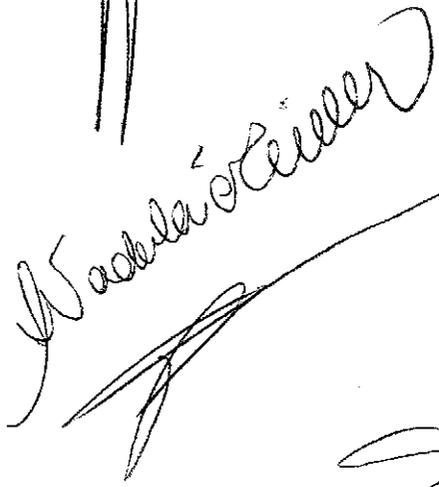
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 57/2024**, de autoria do Vereador César Ramos da Costa, visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de “Dorinha Ramos”.

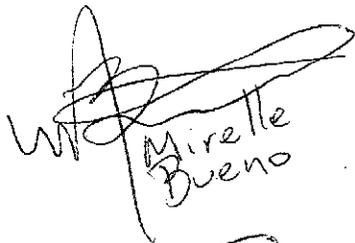
Sala das Sessões, 08 de abril de 2024.

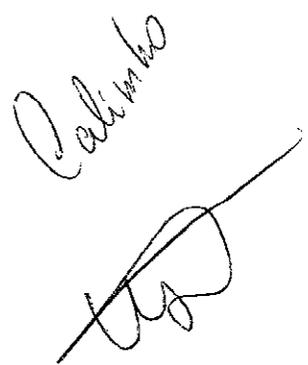


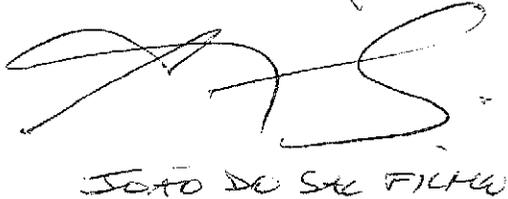

Vereador




Mirelle Bueno


Calimbo


JOÃO DO SUL FILHO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 39
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 323/2024-SG

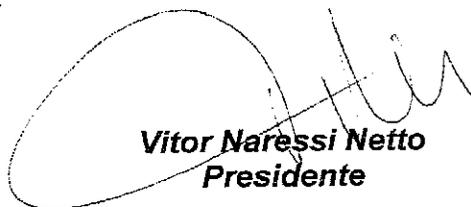
Pirassununga, 09 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Requerimento nº 279/2024, Indicações nºs 344 a 369/2024 e Pedidos de Informações nºs 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 08 de abril de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6345, 6346, 6347, 6348, 6349, 6350, 6351 e 6352, referentes aos Projetos de Lei nºs 44, 52, 53, 57, 59, 60, 61 e 62/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI
Pirassununga 10/04/2024
Da Vossa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 339
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6348
PROJETO DE LEI Nº 57/2024

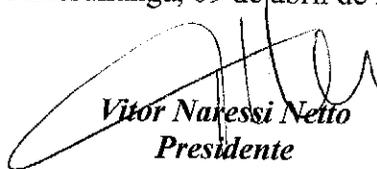
*“Visa denominar via pública do
loteamento Jardim Botânico de
Dorinha Ramos”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “DORINHA RAMOS” a Rua 07, do
loteamento *Jardim Botânico*, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de abril de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente

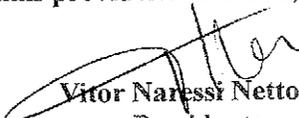


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e junção da no respectivo projeto de leis e providências. Piras; 15/04/2024.

Ofício nº 053/2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.319 a 6.325/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 11 de abril de 2024, da Lei nº 6.321, de 11 de abril de 2024, **que visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de “Dorinha Ramos”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 57/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.321, DE 11 DE ABRIL DE 2024 –

*“Visa denominar via pública do loteamento
Jardim Botânico de Dorinha Ramos.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**Dorinha Ramos**” a **Rua 07**, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

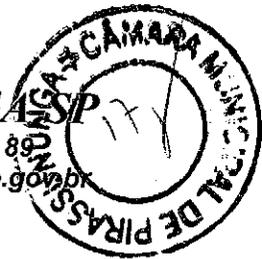
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.321, de 11 de abril de 2024, que visa denominar a Rua 07 do loteamento Jardim Botânico de “Dorinha Ramos”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 57/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

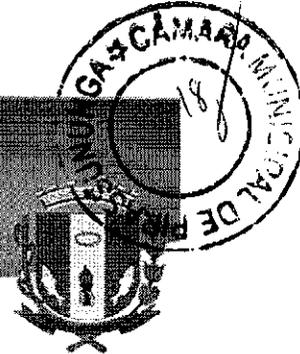
Pirassununga, 22 de abril de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 6.319, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Anna Ângela Romão Terribille."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Anna Ângela Romão Terribille" a Rua 02, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.320, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Antenor Ribeiro – Ximbica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Antenor Ribeiro – Ximbica" a Rua 06, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.321, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública do loteamento Jardim Botânico de Dorinha Ramos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Dorinha Ramos" a Rua 07, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.322, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar de Telma Janez a Rua 10 localizada no bairro Jardim Botânico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Telma Janez" a Rua 10 localizada no bairro Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.323, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Bernardo Schneider."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Bernardo Schneider" a Rua 05, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.324, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Sueli Aparecida de Lima Zan."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Sueli Aparecida de Lima Zan" a Rua 15, do loteamento Jardim Botânico, neste município.